



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023 APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, através do Edital n° 005/2023, homologado por intermédio do Decreto n° 246/2023, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será nos dias 14 a 16 de novembro de 2023.

#### LISTA DE CONVOCADOS

#### MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Cosmo Risonaldo Ramos	7º lugar
-----------------------	----------

Camalaú, 14 de novembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

Decreto do Executivo Municipal n.º 247/2023, de 14 de novembro de 2023.

#### DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO NACIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições

CONSIDERANDO que a Proclamação da República do Brasil, celebrado em 15 de novembro, é um feriado nacional desde 2002, com a promulgação da Lei n° 10.607/02.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica determinada a transferência do feriado do dia 15 de

novembro (próxima quarta-feira), Dia da Proclamação da República, para o dia 17 de novembro (próxima sexta-feira).

**Parágrafo Único.** As Secretarias que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável os atendimentos à população deverão manter o regular funcionamento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 14 de novembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO